

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
CAMILO SANTANA

REITORA  
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR  
FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA  
FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC  
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF  
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX  
GRASIELY FACIN BORGES

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE  
CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG  
MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN  
FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
MYDIÃ FALCÃO FREITAS



# Boletim de Serviço Extraordinário

## Edição nº 03

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

### ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSCB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSCB

<http://www.ufsb.edu.br>



# Boletim de Serviço Extraordinário

## Edição nº 03

### PARTE 1

ATOS DA REITORIA.....	4
-----------------------	---

**EDITAL Nº 01/2025**

**COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO**

O **VICE REITOR** no exercício do cargo de **REITOR** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Decreto nº 10.835/21, torna público o presente edital.

**1. OBJETIVO**

Compor a força de trabalho da Universidade Federal do Sul Bahia através da movimentação de pessoal, em conformidade com Decreto nº 10.835 de outubro de 2021 e demais legislações vigentes pertinentes, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta

**2. SOBRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

A Universidade Federal do Sul da Bahia é uma instituição pública de ensino superior, criada a partir da Lei 12.818 de 05 de junho de 2013. Tendo a sede da Reitoria em Itabuna e contando atualmente com três *campi* nas cidades de Itabuna, Porto Seguro e Teixeira de Freitas.

**3. DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO EDITAL**

O presente edital será coordenado e acompanhado pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas-PROGEPE em conjunto com a Diretoria de Infraestrutura-Dinfra da Pró-Reitoria de Administração-PROPA da UFSCB.

**4. DOS REQUISITOS GERAIS**

4.1. Carga horária: 40 horas semanais.

4.2. O candidato a ser movimentado para composição da força de trabalho não poderá estar em estágio probatório. Também não poderá estar respondendo processo administrativo disciplinar e nem fazer parte do quadro de pessoal de outra Instituição Federal de Ensino Superior.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Período de inscrição: 15 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

5.2. Para inscrição, a carta de interesse e o currículo (em PDF) devem ser enviados por e-mail para o endereço [movimentacaoext@ufsb.edu.br](mailto:movimentacaoext@ufsb.edu.br), com título da mensagem “**Edital nº01/2025 - Composição força de trabalho**”.

5.3. Não serão aceitos: **a)** currículos fora do perfil/cargo estabelecido por esse edital e **b)** carta de interesse sem a manifestação da Chefia e Recursos Humanos, do Órgão/Entidade de origem.

5.4. O processo seletivo será realizado de acordo com as seguintes etapas:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	13/01/2025
Período de inscrições	15/01 até 31/01/2025
Homologação das inscrições	04/02/2025
Avaliação dos currículos e cartas de interesse	05 a 10/02/2025
Convocação para entrevistas com os candidatos	11/02/2025
Entrevistas com Dinfra/Propa	13 a 16/02/2025
Publicação do resultado final/Classificação	17/02/2025
Encaminhamentos para movimentação	18 a 21/02/2025

5.4.1 Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de publicação no site da PROGEPE/UFSC <https://ufsc.edu.br/progepe/documentos/editais>.

5.5. Os currículos deverão estar atualizados.

5.5.1. Os servidores de órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) deverão utilizar o currículo do Sigepe Banco de Talentos, conforme legislação vigente. O candidato deverá realizar o download do currículo e anexá-lo no momento da inscrição.

**5.6.** A carta de interesse (ver Anexo I) deve contemplar as razões pelas quais gostaria de trabalhar na área (indicada no Anexo II) e na UFSC e quais suas habilidades e experiências que se destacam para contribuir com o trabalho na referida área da vaga indicada. Além da obrigatória manifestação de ciência e concordância da Instituição (com ciência e de acordo da Chefia imediata e da área de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos do Órgão/Entidade) de exercício do servidor interessado.

## **6. DAS VAGAS**

6.1. Os cargos ofertados serão preenchidos conforme requisitos do Anexo II.

6.2. Os candidatos selecionados terão exercício de acordo com Anexo II.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1. O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos e legislação contidos neste edital.**

7.2. A homologação/classificação dos candidatos será realizada pela PROGEPE conforme análise da Dinfra/Propa.

7.3. A aprovação/movimentação de empregados públicos federais e dos servidores e empregados públicos das esferas estaduais e municipais estarão condicionados à análise orçamentária, em casos que sejam necessário ressarcimento.

7.4. Aqueles que não atenderem aos requisitos do Edital serão desclassificados.

7.5. A candidatura não gera qualquer compromisso por parte desta Universidade com o candidato.

7.6. Após o resultado do processo seletivo, os candidatos selecionados terão sua alteração de lotação ou exercício, conforme disciplina o instituto de movimentação para compor força de trabalho, por meio de manifestação do Ministério da Economia.

7.7. A UFSCB não se responsabilizará pelos custos relacionados à mudança do servidor e, portanto, não serão concedidos ajuda de custo e auxílio moradia.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas.

Itabuna, 13 de janeiro de 2025

**FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA**  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR